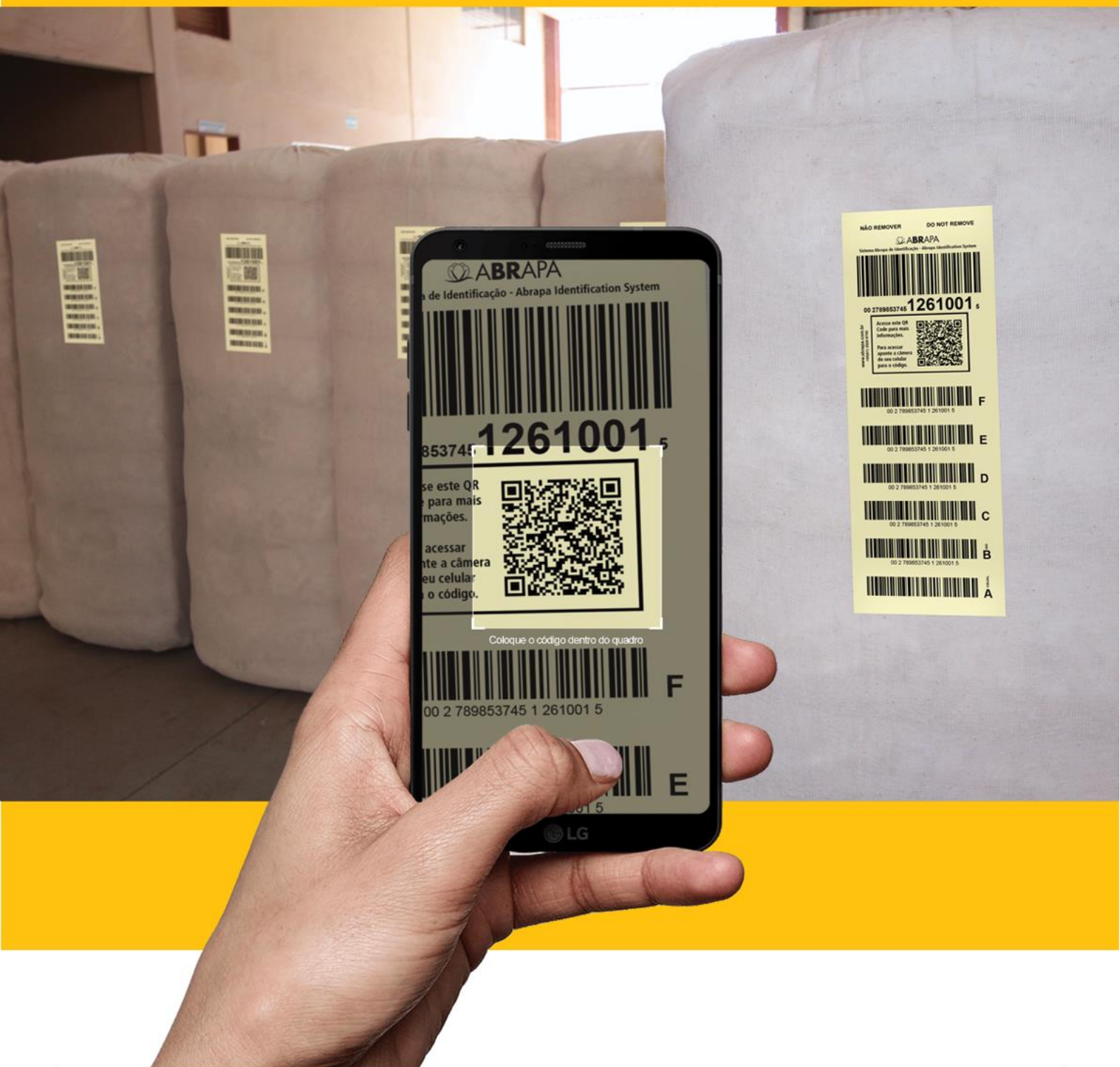


SIAI SISTEMA ABRAPA DE IDENTIFICAÇÃO



**PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS GRÁFICAS
OFICIAIS PARA IMPRESSÃO DAS ETIQUETAS E LACRES DO SISTEMA
ABRAPA DE IDENTIFICAÇÃO – SAI**

(versão de 08.05.2023)

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - **Abrapa**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 03.300.809/0001-27, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão (SIBS), Quadra 1, Conjunto B, Lote 2, Edifício Abrapa, 1º andar, CEP: 71736-102, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, e-mail: saiselecaodegraficas@abrapa.com.br, torna pública a continuidade do **processo de seleção e credenciamento das gráficas oficiais para impressão das etiquetas e lacres do Sistema Abrapa de Identificação – SAI**.

Em 2004 ela criou o Sistema Abrapa de Identificação – SAI com o objetivo de monitorar e rastrear o algodão por meio de etiquetas com código de barras em sequência numérica, fixadas nos fardos de algodão assim que a Unidade de Beneficiamento de Algodão - UBA - processa o beneficiamento, visando ampliar a segurança no controle de qualidade do algodão produzido e comercializado pelos cotonicultores brasileiros.

Além de permitir rastrear os fardos, o código de barras identifica as amostras enviadas pelas UBAs para classificação visual e análise nos laboratórios, de forma que cada fardo é particularizado e torna-se possível seu rastreamento, ou seja, sem a etiqueta SAI não há rastreabilidade. O sistema também beneficia a operação, possibilitando o controle e manuseio dos fardos, seja por parte da UBA, do produtor ou do comprador.

O padrão atual utiliza um código de série de unidade logística do padrão Serial Shipping Container Code - SSCC - um dos mais importantes identificadores de aplicação usados na rastreabilidade de produtos - contendo 18 dígitos, antecidos por um prefixo de dois dígitos (00) que identificam o tipo de código EAN/UCC. É um sistema simples, prático e muito seguro para a rastreabilidade dos fardos de algodão, que pode ser implantado por todos os produtores e UBAs, sem grandes investimentos.

O formato aprovado especifica os componentes mínimos de qualidade necessários para a identificação, rastreabilidade e comercialização do fardo. O sistema assegura que não serão geradas duas ou mais etiquetas com o mesmo número em uma única safra e que este número não se repetirá, pois, a repetição de etiquetas compromete a rastreabilidade de toda a cadeia do algodão brasileiro. O processo é regido e monitorado pela Abrapa, que é habilitada como Serviço de Controle Autorizado - SCA - pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, o que garante que somente UBAs cadastradas no SAI utilizem o sistema.

Para a UBA, o SAI oferece um sistema único e confiável para a identificação dos fardos, gerando facilidade para vender o algodão no mercado interno e externo e agilidade na obtenção dos resultados de classificação pelos laboratórios. Além disso, a utilização do SAI é adotada praticamente por 100% das UBAs, por exigência do próprio mercado e de seus clientes.

Priorizando sempre a excelência, com o foco na qualidade do material e da impressão das etiquetas e dos lacres, cujo processo de manuseio, período de estocagem e exposição ao tempo fazem da resistência e durabilidade atributos imprescindíveis, e na necessidade de prestadoras para proceder com execução desses materiais, têm-se o presente processo de seleção e credenciamento de gráficas oficiais para impressão das etiquetas e lacres do Sistema Abrapa de Identificação - SAI, com diretrizes válidas exclusivamente para este processo seletivo.

Para fins de transparência, o processo de seleção de gráficas iniciado em 20 de abril de 2023 credenciou duas gráficas, de forma que ainda há vagas a serem preenchidas, o que será feito a partir da publicação do presente edital.

1. DESCRITIVO DA ETIQUETA DO SAI

A) VINIL – ANEXO A

1.1 Formato: 302mm (altura) x 110 mm (largura), com espaço vertical na altura de 2,8mm, totalizando 304,8mm.

1.2 Cor: Em função das reações distintas da tinta sobre as diferentes mídias e suas especificidades nas condições de uso prático, fica determinado que o amarelo para o vinil adesivo com ou sem ilhós é o PANTONE PASTEL BASIC COLORS YELLOW 0131 C.

Parágrafo único: A fidelidade na reprodução da cor é fundamental para garantir a identificação e o contraste para leitura do código de barras nos fardos.

1.3 Haverá um tipo de etiqueta, qual seja: vinil adesivo, com ou sem ilhós, com as seguintes especificações:

Impressão com ribbon resina de alta resistência e durabilidade em vinil adesivo, F11367C FASSON®, VINIL BRANCO, FOSCO 100/DFAM485/80G, com adesivo de 50g/m². Espessura de 100,0 micra +/-10%, gramatura 126,00g/m² +/-5%. Cor Pantone Pastel Basic Colors Yellow 0131 C. Acabamento refilado, seis serrilhas (*), com aplicação de ilhós nº 50 em ferro ou latão com acabamento niquelado.

Observações:

(*) As serrilhas e meio-cortes servem seis secções transversais destacáveis, de altura 30 mm, a partir da extremidade inferior da etiqueta. A proteção do adesivo na etiqueta de vinil adesivo também deve ser destacável. O espaço entre as etiquetas sequenciais é de 2,8mm.

1.4 A etiqueta deverá atender e respeitar, em todos os aspectos, as diretrizes estabelecidas no descritivo da etiqueta SAI – **ANEXO A**.

B) BOPP ADESIVO – ANEXO A

Impressão com ribbon resina de alta resistência e durabilidade em BOPP fosco cola borracha, Fasson C2075 - gramatura adesivo (Não é mais especificada pelo fabricante a quantidade de adesivo), espessura total 0,140 micras +/-10%. Cor Pantone pastel 131 C. Acabamento refilado, formato 302,4x110mm da etiqueta. Formato da folha 304,8x113mm. Seis cortes totais com micro serrilha

2. DESCRITIVO DO LACRE SAI

2.1) VINIL – ANEXO B

- a. Formato: 145mm (altura) x 85 mm (largura).
- b. Cor do lacre: sem impressão - cor branca.
- c. Tipo de lacre de mala de algodão: vinil adesivo, F11367C FASSON®, VINIL BRANCO, FOSCO 100/DFAM485/80G, com adesivo de 50g/m². Espessura de 100,0 micra +/-10%, gramatura 126,00g/m² +/-5%.
- d. O lacre deverá atender e respeitar, em todos os aspectos, as diretrizes estabelecidas no descritivo do lacre de mala de algodão.

2.2) BOPP ADESIVO – ANEXO B

- a. Cor da impressão: 100% Black em ribbon resina.
- b. Cor do lacre: sem impressão - cor branca.
- c. Tipo de lacre de mala de algodão: bopp fosco adesivo, com adesivo Fasson C2075 – a gramatura não é mais especificada pelo fabricante de autoadesivo.
- d. Espessura de 140,0 micra +/-10%, gramatura 126,00g/m² +/-5%.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O CÓDIGO DE BARRAS

3.1 As seguintes normas devem ser seguidas para a impressão dos códigos de barras:

- a) ISO/IEC 15415;
- b) ISO/IEC TR 29158 (AIM DPM-1-2006);
- c) ISO/IEC 16022;
- d) SAE AS9132;
- e) SEMI T10-0701.

4. QUANTIDADE DE GRÁFICAS A SEREM CREDENCIADAS

4.1 Poderão ser selecionadas todas as gráficas que se classificarem entre as candidatas, que serão habilitadas conforme cumprirem os requisitos e por ordem de submissão de aplicação, para comporem o banco de reserva da Abrapa.

4.2 Quando notificada do resultado da seleção, a gráfica selecionada deverá manifestar em até 48h (quarenta e oito) horas úteis o seu interesse em ser credenciada, para prosseguir com a assinatura do respectivo contrato.

4.3 Se a gráfica notificada não se manifestar ou manifestar-se contrária ao credenciamento, a Abrapa poderá convidar, para o credenciamento, a gráfica subsequente na ordem de classificação, notificando-a nos mesmos termos acima expostos.

5. PRECOS

5.1 Os valores finais e demais condições de cada lote serão estabelecidos entre a gráfica e a Usina de Beneficiamento de Algodão (UBA) a partir do valor/base definido no processo de seleção e credenciamento, mediante acordo comercial e operacional de responsabilidade exclusiva de ambas.

6. ARQUIVOS PARA IMPRESSÃO

6.1 Os arquivos das etiquetas e lacres SAI, em formato PDF, serão fornecidos pela Abrapa, via sistema SAI, após aprovação, para cada pedido da Usina de Beneficiamento de Algodão (UBA) – ANEXOS C e D.

6.2 Somente poderão ser impressos etiquetas e lacres de identificação de fardos de algodão utilizando exclusivamente os arquivos disponibilizados pela Abrapa, por meio da plataforma SAI – Sistema Abrapa de Identificação.

7. PREVISÃO DE ETIQUETAS E LACRES

7.1 São previstas para a safra de 2022/2023:

- a) 13 (treze) milhões de etiquetas SAI; e

b) 260.000 (duzentos e sessenta mil) lacres.

7.2 A previsão contida nesta cláusula não vincula a Abrapa de nenhuma forma, podendo a realidade ultrapassá-la ou reduzi-la.

8. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DAS GRÁFICAS

8.1 Para participar do processo seletivo, a gráfica deve necessariamente atender a todos os seguintes requisitos concomitantemente:

- a) Ter no mínimo 5 (cinco) anos de exercício comprovado, contados a partir de sua fundação, até a data do prazo de término das inscrições, e cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Não ter sido descredenciada como gráfica oficial do SAI até o ano de 2023, inclusive;
- c) Não ter em seu quadro societário sócios que tenham ou tiveram gráficas descredenciadas pelo SAI até o ano de 2023, inclusive;
- d) Possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto deste processo seletivo, inclusive quanto à quantidade prevista, bem como deter capacidade técnica e operacional para tanto;
- e) Ser associada ao GS1 Brasil;
- f) Ter condições técnicas de imprimir códigos de barras com qualidade mínima B;
- g) Possuir sistema de verificação em tempo real da qualidade dos códigos de barras impressos e de duplicidade de impressão Keyence SR700 ou similar;
- h) Atender as especificações dos materiais adequados ao processo de impressão, conforme descritivos da etiqueta SAI e lacre de mala de algodão – ANEXOS A, e B;

- i) Estar em dia com compromissos trabalhistas, fiscais e previdenciários, comprovadamente por meio das respectivas certidões;
- j) Não praticar, sob forma alguma, trabalho infantil, escravo ou assemelhado ao escravo, assinando declaração nesse sentido - ANEXO G;
- k) Cultivar práticas de responsabilidade socioambiental (uso de EPIs, separação e coleta de resíduos químicos e/ou orgânicos, e consumo responsável de água), assinando declaração nesse sentido - ANEXO H; e
- l) Estar em conformidade com a LGPD, assinando declaração nesse sentido - ANEXO I.

9. PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 O processo seletivo observará o seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	PRAZOS
1. Publicação do processo seletivo e credenciamento de gráficas para o SAI	-
2. Envio da ficha de inscrição acompanhada da documentação (por <i>e-mail</i>) - FASE 1	Permanente
3. Apuração das gráficas aprovadas	3 dias úteis após recebimento de toda a documentação

4. Divulgação da classificação preliminar (por <i>e-mail</i>) e agendamento das visitas técnicas	1 dia útil
5. Visitas técnicas de reconhecimento e entrevista - FASE 2	A combinar
6. Apuração das finalistas e divulgação do resultado - FASE 3	3 dias úteis após a visita técnica
7. Credenciamento das gráficas vencedoras - assinatura de contrato e início da operação em SAI - FASE 4	3 dias úteis após a divulgação do resultado

9.2 A Abrapa reserva-se o direito de fazer qualquer alteração no calendário acima, desde que não implique em diminuição dos prazos estipulados para as gráficas.

9.3 Caso a gráfica envie os documentos antes do prazo previsto nesta cláusula e seja aprovada, a Abrapa poderá agendar a visita técnica antes das datas mencionadas acima.

10. FASE 1 - PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO - DOCUMENTAL

10.1 A entrega da inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

10.2 A gráfica interessada deverá preencher o Formulário de Inscrição – ANEXO E. O representante legal da gráfica deverá assiná-lo por meio eletrônico em conformidade com o ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) previsto na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e enviá-lo para o *e-mail* saiselecaodegraficas@abrapa.com.br, com cópia para silmara@abrapa.com.br e camila@abrapa.com.br juntamente com todos os documentos necessários para essa fase, além da proposta comercial.

10.3 Todos os documentos deverão ser enviados em um único *e-mail* e o assunto do *e-mail* deverá ser redigido da seguinte forma:

[NOME DA GRÁFICA] + [CNPJ] + ENVIO DE DOCUMENTOS

10.4 Além das informações cadastrais preenchidas, a gráfica informará os seguintes dados: data de fundação, área de atuação geográfica, área física da empresa, número de empregados, sócios (quantidade e nomes), tipo societário, capital social, faturamento anual do ano anterior, formas de contato com os clientes, nomes dos principais clientes, tempo médio de resposta de um pedido de orçamento, indicação de um contato de pós-venda, e tempo de envio das mercadorias.

10.5 Anexo ao formulário de inscrição, a gráfica deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial, com uma média de preço por milheiro para cada tipo de etiqueta e lacre, o custo mínimo de produção de cada etiqueta e lacre, prazo de entrega e condições de pagamento;
- b) Cópia do contrato social (última consolidação) ou ata de constituição e de formação da atual diretoria, conforme o caso;
- c) Relatório de fotos com vistas gerais dos principais ambientes da empresa e do parque de máquinas, incluindo salas, mesas de trabalho, entre outros ambientes, correspondentes aos serviços a serem prestados;
- d) Três atestados de capacidade técnica assinados por clientes, emitidos por instituição pública e/ou privada, que comprovem a realização de serviços semelhantes aos descritos no presente edital, informando, sempre que possível, quantidades e demais dados técnicos, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- e) Certidões negativas ou de regularidade expedidas pelos fiscos federal, estadual e municipal, da localidade onde possuir estabelecimento físico;

- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração de não utilização de mão de obra infantil ou em situações degradantes e análogas à escravidão;
- h) Declaração de conformidade ambiental, com comprovação de gestão de resíduos gerados em seu processo produtivo (documento comprobatório de vínculo com empresa ou associação recicladora ou gestora de resíduos sólidos);
- i) Declaração de conformidade com as normas exigidas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);
- j) Certificado de associação ao GS1 Brasil; e
- k) Certificação de conformidade com a Norma ISO 9001:2013.

10.6 Qualquer documentação que seja enviada fora dos parâmetros estabelecidos nesta cláusula será desconsiderada, sem direito a recurso.

11. FASE 2 - VISITA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO E VERIFICAÇÃO DE PROTÓTIPOS

11.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas as propostas apresentadas.

11.2 Após consulta sobre a situação tributária da empresa, por meio da análise das competentes certidões negativas, contato com alguns clientes para levantamento de referências, as 5 (cinco) primeiras gráficas a serem cadastradas serão as finalistas da primeira etapa do processo de seleção. A divulgação será feita por *e-mail*.

11.3 A Abrapa iniciará visitas técnicas de reconhecimento e entrevista às gráficas aprovadas na etapa documental do presente certame.

11.4 Serão realizadas visitas às gráficas finalistas para conhecimento das instalações, contatos com a equipe e entrevista com o responsável, bem como análise dos protótipos.

11.5 Para proceder com a visita técnica e prosseguir no processo seletivo, a gráfica finalista deverá assinar um Termo de Aceite, no qual concorda com a visita técnica.

11.6 As visitas, despesas com viagem, alimentação, deslocamento e eventual hospedagem do consultor da Abrapa serão custeadas integralmente pela Abrapa.

11.7 As visitas terão a duração mínima de 4 (quatro) horas. A depender da estrutura da gráfica, a duração poderá ser reduzida ou aumentada.

11.8 A Abrapa não assume qualquer responsabilidade por eventual ressarcimento do investimento, ainda que a gráfica se sagre vencedora ou não no processo seletivo.

11.9 Durante a visita técnica, a gráfica visitada precisará apresentar amostras do seu portfólio de etiquetas e lacres, preferencialmente de modelos com códigos de barras, bem como laudo técnico-pericial sobre o sistema de verificação em tempo real da impressão do código de barras, contendo descrição detalhada de todos os substratos e materiais utilizados para produção das etiquetas e lacres, além da descrição técnica da matéria-prima utilizada, discriminando na íntegra todos os itens exigidos em especificação apresentada pela Abrapa.

11.10 A gráfica precisará entregar para o consultor designado pela Abrapa, durante a visita técnica, amostras físicas da etiqueta e do lacre SAI para verificação - ANEXOS C e D.

11.11 A gráfica concorda que o material entregue não será devolvido nem reembolsado em nenhuma hipótese.

11.12 Os protótipos das etiquetas do SAI serão submetidos a duas análises de testes de aprovação de acordo com as normas GS1 e ISO 15416, para validação dos parâmetros adotados pela Abrapa.

11.13 Em nenhuma hipótese a gráfica poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega dos protótipos descritos nesta fase (etiqueta SAI e lacre de mala de algodão). Caso a gráfica não os entregue, ela será imediatamente desclassificada deste certame, sem direito a recurso.

11.14 Caso a gráfica aceite a visita técnica e não entregue os protótipos durante o período em que o consultor da Abrapa estiver em suas instalações, ela deverá ressarcir-la das despesas com a viagem (deslocamento a partir de São Paulo/SP, alimentação e hospedagem, se for o caso), incluindo os honorários do consultor, pelo valor de R\$ 470,00/hora.

11.15 Caso haja mais de 5 (cinco) gráficas aprovadas na Fase 1, a partir da sexta gráfica só receberá visita técnica se as cinco primeiras não forem aprovadas na Fase 2.

12. RESULTADO

12.1 Após a visita técnica e emissão dos relatórios finais, serão definidas as aprovadas, sendo 3 (três) gráficas credenciadas e até 2 (duas) suplentes.

12.2 O resultado será divulgado no portal da Abrapa e enviado por *e-mail* para as gráficas que receberem a visita técnica.

12.3 Na ocasião da divulgação, poderão ser apontadas eventuais necessidades de melhorias técnicas nos equipamentos já existentes nas gráficas aprovadas (podendo incluir a instalação de equipamentos e *softwares* específicos) para a produção das etiquetas e lacres, ficando a critério das gráficas os custos da sua implementação, que passará a ser obrigatória para a manutenção do credenciamento.

13. CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a divulgação do resultado, as gráficas aprovadas receberão contrato para assinatura e terão prazo de 5 dias corridos para assiná-lo.

13.2 O descumprimento do prazo desclassificará a gráfica.

13.3 As gráficas, depois de aprovadas, devem aceitar ser submetidas a auditorias aleatórias pela Abrapa, sem agendamento prévio e pagas pelas gráficas.

13.4 A assinatura do contrato está condicionada a:

- a) análise jurídica e técnica dos documentos das vencedoras; e

b) atendimento das especificações descritas no presente edital.

13.5 As Unidades de Beneficiamento de Algodão darão início aos contatos com as gráficas para negociação e formalização dos pedidos de etiquetas e lacres, cujos lotes serão liberados pela Abrapa mediante aprovação e disponibilização dos respectivos arquivos para impressão, a partir da divulgação do credenciamento das gráficas aprovadas.

13.6 Uma vez aprovadas, as gráficas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar cada pedido de impressão, a contar da data de aprovação do pedido, independentemente do volume.

14. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 O prazo de vigência do contrato das etiquetas e lacres do SAI será válido até março de 2025.

15. ALTERAÇÕES

15.1 Para o bom andamento e cumprimento dos objetivos do processo seletivo, a Abrapa reserva-se o direito, a qualquer tempo, de efetuar alterações neste edital, levando-as imediatamente ao conhecimento das concorrentes por meio de comunicado oficial por *e-mail* informado na ficha de inscrição e no portal www.abrapa.com.br.

16. TRANSPARÊNCIA E ÉTICA

16.1 A gráfica assumirá integralmente a veracidade das informações fornecidas para fins deste processo seletivo, as quais poderão ser checadas pela Abrapa. A constatação de informação irregular ou omissa, assim como de atitude antiética, pode, a qualquer tempo, acarretar sua desclassificação da concorrência e até mesmo o cancelamento de contrato, caso a gráfica já esteja credenciada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Abrapa.

17.2 A tolerância ou omissão, relativamente ao exercício de direitos e faculdades asseguradas pela lei ou pelo presente instrumento, não configurará renúncia ou novação relativamente àqueles direitos e/ou faculdades, nem impedirá que eles venham a ser exigidos a qualquer tempo pela Abrapa.

17.3 A competência exclusiva para decidir sobre qualquer controvérsia decorrente ou associada a este edital será do juízo da cidade de Brasília/DF, Brasil.

17.4 Qualquer dúvida sobre o processo de seleção deverá ser solucionada por meio do *e-mail* informado neste documento.

ANEXOS:

ANEXO A – Descritivo etiqueta SAI – VINIL e BOPP;

ANEXO B – Descritivo laque de Mala de Algodão SAI – VINIL e BOPP;

ANEXO C – Etiqueta SAI para impressão de amostra – em PDF;

ANEXO D – Laque de mala de Algodão SAI para impressão de amostra – em PDF;

ANEXO E – Formulário de inscrição;

Nome empresarial:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone de contato:	
<i>E-mail:</i>	
Nome do representante legal:	
Data da fundação:	
Área de atuação geográfica:	
Área física da empresa (tamanho):	
Quantidade e nome dos sócios:	

Quantidade total de empregados:	
Possui filial? Sim ou não	
Tipo societário:	
Capital social:	
Faturamento anual do ano anterior:	
Formas de contato com os clientes:	
Nomes de 3 principais clientes:	
Tempo médio de resposta de um pedido de orçamento:	
Contato de pós-venda:	
Tempo de envio das mercadorias:	
Quantidade total de máquinas que servem para impressão desse tipo de etiqueta e lacre:	

ANEXO F – Lista de documentos a serem enviados junto com o formulário de inscrição

1. Cartão CNPJ emitido há, no máximo, 48h antes do envio da documentação;
2. Cópia do contrato social (última consolidação) ou ata de constituição e de formação da atual diretoria, conforme o caso;
3. Carta de associação GS1 Brasil;
4. Relatório de impressão que comprove que os códigos de barra têm qualidade mínima tipo B;
5. Fotos do sistema de verificação em tempo real da qualidade dos códigos de barras impressos e de duplicidade de impressão Keyence SR-700 ou similar;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
7. Certidão negativa de débitos do INSS;
8. Certidão negativa do FGTS;
9. Declaração de não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão;
10. Declaração de responsabilidade socioambiental;

11. Proposta comercial;
12. Cópia do alvará de funcionamento;
13. Comprovante do número de empregados (última GFIP);
14. Comprovante de faturamento anual do ano anterior: i. Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deve enviar os últimos PGDAS ou DEFIS e a Declaração de Faturamento assinada pelo Contador; ii. Se a empresa for do lucro presumido/lucro real deve enviar cópia da última ECF e a Declaração de Faturamento assinada pelo Contador;
15. Portfólio de clientes;
16. Relatório de fotos de vistas gerais dos principais ambientes da empresa e do parque de máquinas, incluindo salas, mesas de trabalho, entre outros ambientes, correspondentes aos serviços a serem prestados;
17. Certidões negativas ou de regularidade expedidas pelos fiscos federal, estadual e municipal, da localidade onde possuir estabelecimento físico;
18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal da sede da pessoa jurídica;
19. Declaração de conformidade com as normas exigidas na Lei Geral de Proteção de Dados; e
20. Certificação de conformidade com a Norma ISO 9001:2013.

ANEXO G – Declaração de não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão

A candidata declara que não pratica ou aceita a exploração de trabalho análogo à escravidão ou degradante, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ANEXO H - Declaração de responsabilidade socioambiental

A candidata declara que conhece a legislação ambiental (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86,

Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabiliza-se pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental;
2. Responsabiliza-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental das instalações;
4. Afirma seu empenho em dar o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequado de dejetos e resíduos.
5. Assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90.

ANEXO I - Declaração de conformidade com a LGPD

A candidata se declara aderente aos princípios fundamentais da LGPD, e estabelece como prioridade a obtenção da conformidade com as correspondentes leis que regem o tema, ao mesmo tempo em que manifesta seu compromisso de busca constante para a manutenção futura da adequação e conformidade de toda a sua estrutura de processamento.